C/2024/7382

11.12.2024

Atualização, com efeitos a partir de 1 de julho de 2024, da taxa de contribuição para o regime de pensões dos funcionários e outros agentes da União Europeia [1]

(C/2024/7382)

A taxa de contribuição a que se refere o artigo 83.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários é fixada em 12,1 %, com efeitos a partir de 1 de julho de 2024.

[1] Relatório do Eurostat sobre a avaliação atuarial de 2024 do regime de pensões dos funcionários europeus, de 19 de setembro de 2024.